



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 116/2023

Denomina “Praça Adalberto Aguiar” a praça situada na Rua do Girassol, Bairro Brasília Teimosa, município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Praça Adalberto Aguiar” a praça situada na Rua do Girassol, entre a Rua Jerônimo de Oliveira Lima e a Rua das Orquídeas, Bairro Brasília Teimosa, município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Maio de 2023.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

ANEXO ÚNICO

(Referido pelo art. 1º)

Figura 1 - Localização da Praça Adalberto Aguiar, Bairro Brasília Teimosa, Recife-PE.



Fonte : Esig Recife (adaptado)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem por objetivo homenagear o Sr. Adalberto Aguiar, um dos primeiros moradores da Comunidade Vila Teimosinho, em Brasília Teimosa, que construiu uma história de cuidado e dedicação para com a praça em referência nesta Proposta.

Nascido em 10 de setembro de 1953, o Sr. Adalberto Benício de Aguiar tinha uma relação afetiva com a praça. Nos últimos anos de sua vida, após sua aposentadoria de trabalhador informal da Construção Civil, e enquanto ainda gozava de saúde plena, se dedicou a zelar pelo espaço. Liderou ações de manutenção e contribuiu diretamente para a colocação de árvores e plantas, assim como para a instalação de bancos e mesas, adquiridos com recursos próprios.

A praça chegou a ser reformada pela Prefeitura do Recife, que realizou pintura e acréscimo de bancos e mesas. Hoje, está consolidada pelo usufruto dos moradores e visitantes da Comunidade. É um espaço público de recreação de crianças e adolescentes, encontro de amigos e confraternizações em geral.

O Sr. Adalberto Aguiar faleceu em 29 de abril de 2023, mas deixou um grande legado no espaço onde dedicou boa parte de seu tempo, destinando tanta atenção e zelo. Suas atitudes revelaram seu forte senso de coletividade, que, ao cuidar daquele espaço público, o fez pensar e agir em prol do bem-estar e da qualidade de vida de todos.

Dessa forma, nada mais justo do que atribuir o nome do Sr. Adalberto Aguiar à referida praça, em reconhecimento à sua dedicação e importância para aquela Comunidade.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria está prevista no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

.....
XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;
.....

Ressaltamos que a Propositura está em consonância com o art. 164 da Lei Orgânica do Município do Recife, uma vez que se trata de próprio público ainda sem denominação, não necessitando de consulta ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco (IAHGP). Ademais, a Homenagem é destinada à pessoa já falecida.

Assim, tendo em vista as razões expendidas e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Maio de 2023.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Samuel Salazar.
Proposição eletrônica M991780698/30971. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

